

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 141 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 1.987.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.988.

DURVALINO PERUCHI, Prefeito Municipal de São
José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Gros-
so,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Programa do Município para o
Exercício Financeiro de 1.988, discriminados pelos anexos desta
Lei, estima a RECEITA em Cz\$ 121.440.000,00 (Cento e vinte e hum
milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzados), e fixa a DESPESAS
em Cz\$ 109.720.000,00 (Cento e nove milhões, setecentos e vinte
mil cruzados).

ARTIGO 2º - A RECEITA será realizada mediante à arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES.....Cz\$	81.244.000,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA.....Cz\$	2.550.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL.....Cz\$	150.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....Cz\$	76.944.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....Cz\$	1.600.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL.....Cz\$	40.196.000,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....Cz\$	10.000.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS.....Cz\$	400.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....Cz\$	29.796.000,00

TOTAL DA RECEITA.....Cz\$ 121.440.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento por elemento:

3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES.....Cz\$	63.751.983,00
3.1.1.1	- PESSOAL CIVIL.....Cz\$	26.956.692,00
3.1.1.3	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....Cz\$	1.685.976,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

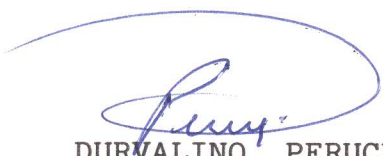
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....Cz\$	15.057.562,00
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....Cz\$	3.064.000,00
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cz\$	11.671.754,00
3.1.9.1 - DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.....Cz\$	1.415.157,00
3.2.5.1 - INATIVOS.....Cz\$	440.842,00
3.2.5.2 - PENSIONISTA.....Cz\$	980.000,00
3.2.5.3 - APOIO FINANCEIRO À ESTUDANTES.....Cz\$	200.000,00
3.2.5.5 - ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR.....Cz\$	1.200.000,00
3.2.6.1 - JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA.....Cz\$	200.000,00
3.2.8.0 - PASEP.....Cz\$	880.000,00
4.0.0.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>Cz\$	45.968.017,00
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cz\$	33.843.069,00
4.1.2.0 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN.....Cz\$	10.124.948,00
4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....Cz\$	1.000.000,00
4.3.5.1 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA.....Cz\$	1.000.000,00
<u>TOTAL DAS DESPESAS</u>Cz\$	109.720.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, através de DECRETO, até o limite de 40% (Quarenta por cento) da Despesa orçada.

ARTIGO 5º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão canceladas parcialmente em igual importância as dotações que se fizerem necessárias.

ARTIGO 6º - Esta lei, entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT., aos 02 de Outubro de 1.987.


DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal